



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Geral

CONTRATO Nº 43/2023

Contrato para prestação de serviços que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA.**

À vista dos autos nº **202212000376057**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 02.292.280/0001-80, sito na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado em Goiânia/GO e de outro lado, **SIEDOS – SISTEMAS E RESULTADOS LTDA.**, com sede na Rua C-255, nº 370, Quadra 600, Lote 1, Salas 106 e 107, Edifício Swiss Office Tower, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP: 74.280-290, neste ato representada por **Flávio Valente Almeida**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável à espécie, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de sustentação para os Sistemas Integrados de Gestão de Recursos Humanos e Administrativos (Almoxarifado, Patrimônio, Inventário e Compras), incluindo os serviços de manutenção corretiva, evolutiva, preventiva, atualização tecnológica, suporte técnico e treinamento, conforme discriminado abaixo:

item	Produto	Unidade	Qtde
1	Serviço de Sustentação para o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp)	Mês	12
2	Manutenção evolutiva de inovação (SOB	UST	5870



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

	DEMANDA)		
3	Serviço de Sustentação para os Sistemas Administrativos (Patrimônio, Almoxarifado, Inventário e Compras)	Mês	12
4	Treinamento (40h / 2 turmas)	Und	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se ao Termo de Referência, bem como à proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar como partes inseparáveis deste contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de até R\$ 5.968.691,14 (cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quatorze centavos), sendo:

I – R\$ 3.472.982,76 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), referentes ao Serviço de Sustentação para o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp);

II – até R\$ 1.199.886,70 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) para Manutenção evolutiva de inovação, a ser pago sob demanda, ao valor unitário de R\$ 204,41 (duzentos e quatro reais e quarenta e um centavos)

III – R\$ 1.265.821,68 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), referentes ao Serviço de Sustentação dos Sistemas Administrativos (Patrimônio, Almoxarifado, Inventário e Compras);

IV – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para treinamento dos gestores e usuários dos Sistemas Administrativos.

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme as especificações do item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma estabelecida abaixo e de acordo com as demais especificações do item 14 do Termo de Referência:

I – serviços de sustentação (itens 1 e 3) - mensalmente, até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal do mês anterior, juntamente com o atestado do Gestor do Contrato da efetiva e tempestiva prestação de serviço, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

II – serviços de manutenção evolutiva de inovação (item 2) – por evento realizado, até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, que deverá ser emitida após aprovação do relatório de fechamento mensal por parte do **CONTRATANTE**.

III – treinamentos (item 4) – em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal do respectivo treinamento, com o devido ateste do gestor.

Parágrafo único. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Rocha', is located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta da Dotação Compactada nº 2023.0452.002, Programa de Trabalho nº 2023.0452.02.061.1024.2.087, Elemento de Despesa nº 3.3.90.40.84, conforme Nota de Empenho nº 00067, no valor de R\$ 2.487.872,28 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), referente aos serviços de sustentação para os sistemas integrados de gestão de pessoas e administrativos; Dotação Compactada nº 2023.0452.003, Programa de Trabalho nº 2023.0452.02.061.1024.2.087, Elemento de Despesa nº 4.4.90.40.90, conforme Nota de Empenho nº 00077, no valor de R\$ 629.940,53 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), referente à manutenção evolutiva de inovação; à conta da Dotação Compactada nº 2023.0452.002, Programa de Trabalho nº 2023.0452.061.1024.2.087, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.86, conforme Nota de Empenho nº 00066, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao treinamento; e nos exercícios seguintes, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

I - Responder por escrito, no prazo máximo de até 2 (dois) dias consecutivos, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo TJGO;

II - Executar o objeto contratado respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência, sob pena da aplicação das penalidades nele previstas;

III- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, por força do disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21;

IV- Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados;

VI- Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange à acidentes trabalhistas, quando em execução ou decorrência do objeto deste Termo de Referência forem vitimados seus prestadores de serviços ou terceiros, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da **CONTRATANTE**;

VII- Executar diretamente o objeto deste contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação da **CONTRATANTE**;

VIII- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

IX- Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Rocha', is located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

X- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato;

XI- Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços, da reunião de alinhamento com a equipe da **CONTRATANTE**;

XII- Manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestarão os serviços para o **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução contratual;

XIII- Diligenciar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do **CONTRATANTE** sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade;

XIV- Substituir automaticamente o preposto, no caso de férias e/ou licenças;

XV- Obedecer aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando a melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

XVI- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, ceder ou transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

XVII- Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato e, em caso de alteração, a **CONTRATADA** deverá informar ao gestor do contrato;

XVIII- Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações do **CONTRATANTE**;

XIX- Reportar ao gestor do contrato quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

XX- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do **CONTRATANTE**, provocados por ação ou omissão dos prestadores de serviços da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI- Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o **CONTRATANTE**, em especial as referentes:

a) À política de segurança adotada pelo **CONTRATANTE** e às configurações de *hardware* e de *software* decorrentes;

b) Ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e

c) A quaisquer danos e informações armazenadas em sistemas do **CONTRATANTE**, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados;

XXII- Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste contrato;

II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

III- Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os serviços prestados pela **CONTRATADA**;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

IV- Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir com o objeto deste contrato;

V- Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente contrato, toda a documentação referente ao mesmo;

VI- Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

IV – Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

IV – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato (saldo), em caso de descumprimento parcial da obrigação.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento/prestação de serviço parcial ou integral do objeto contratado.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**.

I – Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos e dos serviços prestados.

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar, como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisar o fornecimento dos itens/prestação dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

§6º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos dispostos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do ajuste, seu valor poderá ser reajustado, transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, nos termos do artigo 2º da Lei nº 10.192/2001 e do artigo 52, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste instrumento ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições dos artigos 138 e 139, do mesmo diploma legislativo.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços nos termos aqui avençados, até que seja contratada nova empresa.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Função	NOME	E-MAIL
Gestoras do Contrato	Wanessa Oliveira Alves	woalves@tjgo.jus.br
	Tatiana Rodrigues Ferreira	trferreira@tjgo.jus.br
Fiscais Técnicos	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos	ebmrsantos@tjgo.jus.br
	Luiz Fernando da Silva Gomes	lfsgomes@tjgo.jus.br
	Alini Souza Meirelis	asmeirelis@tjgo.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente contrato e os eventuais termos aditivos eventualmente celebrados, poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este contrato, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Geral

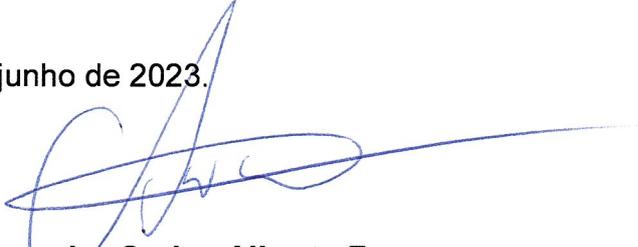
As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, 22 de junho de 2023.


Desembargador Carlos Alberto França
CONTRATANTE


Flávio Valente Almeida
CONTRATADA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 693342669204 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202212000376057 (Evento nº 83)

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

AUXILIAR DE GABINETE I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 22/06/2023 às 15:16

